



CÂMARA MUNICIPAL DE NATÉRCIA

Rua José de Souza Campos, 457 - Telefone: (0xx35)3456-1672

CEP 37524-000 - NATÉRCIA - ESTADO DE MINAS GERAIS

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Projeto de Lei nº 26/2009



I-Relatório

Trata-se de projeto de Lei que Altera a Lei Municipal nº 1074, de 17 de junho de 2009 que dispõe sobre as diretrizes para elaboração da proposta orçamentária para o exercício financeiro de 2010.

Recebido o projeto pelo departamento de administração da Câmara Municipal, foi encaminhado, por despacho do Sr. Presidente, a esta comissão para parecer.

II- Parecer

No que tange a redação do presente projeto de lei não há reparos a realizar.

Quanto à legalidade e constitucionalidade, não se vislumbram vícios capazes de maculá-lo, respeitando-se o princípio de reserva de iniciativa previsto na Lei Orgânica Municipal.

III- Conclusão

Assim sendo, esta comissão manifesta-se favoravelmente à submissão do presente projeto ao crivo do Plenário desta Casa, após parecer de Finanças, Orçamento e Tomada de Contas.

É o parecer.

Natércia MG, 01 de Dezembro de 2009

Ver. Terezinha de Fátima Fagundes Carvalho
Relator

De acordo:

Ver. Leonardo Barreto da Silva
Presidente

Ver. Odair Claudinei da Silva
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE NATÉRCIA

Rua José de Souza Campos, 457 - Telefone: (0xx35)3456-1672

CEP 37524-000 - NATÉRCIA - ESTADO DE MINAS GERAIS



COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS

Projeto de Lei nº 26/2009

I-Relatório

Trata-se de projeto de Lei que Altera a Lei Municipal nº 1074, de 17 de junho de 2009 que dispõe sobre as diretrizes para elaboração da proposta orçamentária para o exercício financeiro de 2010.

Recebido o projeto pelo departamento de administração da Câmara Municipal, foi encaminhado, por despacho do Sr. Presidente, a esta comissão para parecer.

A Comissão de Legislação, Justiça e Redação manifestou-se favoravelmente à submissão do presente projeto ao Plenário, após parecer desta Comissão.

É o relatório.

II- Parecer

Cuide-se de projeto que tem a finalidade de alterar o Anexo das Metas, o Anexo de Riscos Fiscais e o Anexo de metas e Prioridades da Administração, segundo justificativa a alteração pleiteada neste documento vem somente fazer uma adequação nas metas, prioridades e riscos fiscais.

O controle Interno da Câmara Municipal manifestou-se favorável à aprovação de projeto, devido a um aumento de transferências específicas nos demonstrativos havendo assim a necessidade de uma adequação nessas metas, prioridades e riscos fiscais.



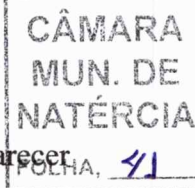
CÂMARA MUNICIPAL DE NATÉRCIA

Rua José de Souza Campos, 457 - Telefone: (0xx35)3456-1672

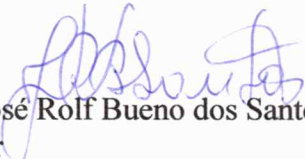
CEP 37524-000 - NATÉRCIA - ESTADO DE MINAS GERAIS

III- Conclusão

Ante o exposto, considerada a regularidade do projeto de lei, emite-se parecer favorável à sua aprovação.

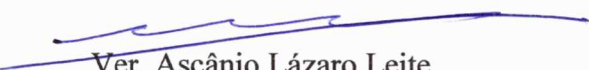


Sala de Sessões, 01 de Dezembro de 2009


Ver. José Rolf Bueno dos Santos
Relator

De acordo:


Ver. Antônio Carlos de Souza
Presidente


Ver. Ascânio Lázaro Leite
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE NATÉRCIA

Rua José de Souza Campos, 457 - Telefone: (0xx35)3456-1672

CEP 37524-000 - NATÉRCIA - ESTADO DE MINAS GERAIS



COMISSÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS

Projeto de Lei nº 26'/2009

I- Relatório

Trata-se de projeto de Lei que Altera a Lei Municipal nº 1074, de 17 de junho de 2009 que dispõe sobre as diretrizes para elaboração da proposta orçamentária para o exercício financeiro de 2010.

Recebido o projeto pelo departamento de administração da Câmara Municipal, foi encaminhado, por despacho do Sr. Presidente, a esta comissão para parecer.

A Comissão de Legislação, Justiça e Redação, e Finanças, Orçamento e Tomada de Contas manifestou-se favoravelmente à submissão do presente projeto ao Plenário, após parecer desta Comissão.

É o relatório.

II- Parecer

Analisado o projeto de Lei, verifica-se segundo justificativa que alteração na Lei 1074 de 17 de junho de 2009, vem fazer uma adequação nas metas, prioridades e riscos fiscais da administração.

III- Conclusão

Ante o exposto, esta comissão manifesta-se favoravelmente à aprovação do projeto de lei em análise..

É o parecer.



CÂMARA MUNICIPAL DE NATÉRCIA

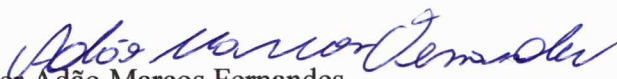
Rua José de Souza Campos, 457 - Telefone: (0xx35)3456-1672

Natércia MG, 01 de Dezembro de 2009

CEP 37524-000 - NATÉRCIA - ESTADO DE MINAS GERAIS

CÂMARA
MUN. DE
NATÉRCIA

FOLHA, 43


Ver. Adão Marcos Fernandes
Relator

De acordo:


Ver. João Boanerges Martins
Presidente


Ver. Antônio Carlos de Souza
Membro